

EDITAL DE LICITAÇÃO - FORNECIMENTOS

LICITAÇÃO COM COTAS DE PARTICIPAÇÃO ABERTA E RESTRITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o recebimento das propostas terá início as **08h00min** do dia **31 de Julho de 2020**, a data limite para o recebimento das propostas será às **08h00min** do dia **12 de Agosto de 2020**, a abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços será as **08h30min** do dia **12 de Agosto de 2020**. Junto ao Setor de Licitações, o pregoeiro e equipe de apoio se reunirão com a finalidade de realizar este Pregão Eletrônico do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", processando-se essa licitação nos termos pelo Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

1.1.1- Cota Principal - 75% Do Objeto - Anexo "II A" Ampla Concorrência, e Cota Reservada - 25% Do Objeto - Anexo "II B" - Contratação de ME E EPP, formados por um ou mais itens, conforme tabelas constantes no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

1.1.2- Anexo "II C" - reservado exclusivamente para ME(s), EPP(s) e MEI(s), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

1.2. Órgãos e/ou entidades participantes do presente certame e que integrarão a respectiva Ata de Registro de Preços dele decorrente:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44;
- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

1.3. - A estimativa referida no Anexo II constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o Município de Custódia obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência o Município de Custódia se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a estimativa.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde participante no referido período.

1.5 - O termo de referencia na tabela "II D" o **ITEM 098 É DE CONCORRÊNCIA ABERTA** e os demais itens são específicos para a empresas com o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos

das disposições contidas nos arts. 47 e 48, da lei complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do art. 49, do mesmo diploma legal.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste certame é com efeito de cota reservada com cota aberta a todos a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

2.2.2 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Custódia;

2.2.3 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL.

5.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia;

5.2. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

5.3. O licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23.** Nessas condições, as propostas de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25.** Caso a Microempresas (ME), ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo

estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.28.1 Produzidos no País;

6.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4 Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 – DA HABILITAÇÃO

Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

9.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.5. Para as empresas na condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicada no DOU do dia 06/12/2013, será comprovada mediante a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial.

9.1.6. Para as empresas na condição de **MEI**, será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

9.1.7. **1** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor

(www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.3.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal SRFB, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

9.3.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **processo judicial eletrônico e físico**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.4.1.1 As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a certidão negativa de processos cíveis em 1º grau (PJe) para pessoa jurídica, para licitação no site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>);

Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

9.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.:

9.5.1 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

9.6 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

9.7 Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.8 A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando

a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas

9.9 A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.10 Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município de Custódia, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 9 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

9.10.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99. (Modelo Anexo IV);

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.10 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.10.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.10.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.11 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do

Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

10.13 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.14 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.15 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.16 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outrolicitante.

11 - DOS RECURSOS

11.10 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.11 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.12 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.13 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.14 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.15 Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados por meio através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.16 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.17 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.10 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.10.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.10.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos

imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.11 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.12 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.10 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.11 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.10 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.11 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.12 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.13 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15 - DO PAGAMENTO

15.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do material.

15.11 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.12 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

16 - DAS PENALIDADES

16.10 A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.10.1 Advertência.

16.10.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

16.11 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

16.12 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

16.13 Multa de 10% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

16.14 Multa de 5% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

16.15 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços, ensejando a sua rescisão.

16.16 A aplicação de multa por inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

16.17 Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

16.18 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Custódia, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.19 Nos termos do Decreto nº 10.024/2019, o licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e contrato e das demais combinações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.19.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

16.19.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

16.19.3 Apresentar documentação falsa;

16.10.4. Causar o atraso na execução do objeto;

16.10.5. Não mantiver a proposta;

16.10.6. Falhar na execução do contrato;

16.10.7. Comportar-se de modo inidôneo;

16.10.8. Declarar informações falsas;

16.10.9. Cometer fraude fiscal.

16.20 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.21 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16.22 Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.10 Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados de acordo com a secretaria demandante.

18 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

18.10 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar a ata de registro e/ou o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

18.11 A entrega da mercadoria será parcelada, diariamente de acordo com a necessidade do Município de Custódia que solicitará a quantidade necessitada.

18.12 O prazo para início do fornecimento do produto será no prazo máximo de 05 (Cinco) dias contados aparti da solictação do departamento de compras do municipio ou da secretaria demandante.

18.13 A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o material que apresentar defeitos de fabricação sem ônus ao contratante.

18.14 A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

18.15 A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

18.16 O local de entrega dos produtos será diariamente conforme a necessidade do Município de Custódia no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

18.17 O Município de Custódia reserva-se o direito de recusar o produto que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

18.18 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.19 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e do contrato ou ata de registro, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.20 A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.10 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, **ate as 08h00mim do dia 07 de Agosto de 2020.**

19.11 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.12 Não serão aceitas as impugnações e recursos encaminhados por e-mail.

19.13 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.14 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.15 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.16 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.17 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.10 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Custódia, a segurança e o objetivo da aquisição.

20.11 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.12 Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pelo Setor de Licitações, de segundas a sextas-feiras.

20.13 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.14 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

20.15 O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

20.16 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação.

20.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Custódia (PE), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.09. O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.custodia.pe.gov.br.

20.10. São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta Ata de Registro de Preços;

Anexo 02 – Termo de Referência;

Anexo 03 – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo 04 – Modelo Declaração de Empregador;

Anexo 05 – Minuta de Contrato;

Anexo 06 – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente.

Custódia, 30 de Julho de 2020

GEORGE FERNANDES LUCENA
Pregoeiro

ANEXO I

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 – PMC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

Aos ** (*****) de ***** de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.358.165/0001-56, situado à Trav. Heleno Aleixo, 1º andar, Nº 132 – Centro, centro, Custódia/PE, neste ato representado pelo representada pelo Prefeito, o Sr. Emmanuel Fernandes de Freitas Gois, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Inocêncio de Lima, 13 - Nossa Senhora de Lourdes - Custodia - PE, CPF nº 047.443.194-08, Carteira de Identidade nº 6.319.608 SDS, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***./****_**, com sede na *****, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) *****, CPF: nº *****, residente e domiciliado na *****, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2020 - PMC, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 - PMC**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

1.2. Órgãos e/ou entidades participantes do presente certame e que integrarão a respectiva Ata de Registro de Preços dele decorrente:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44;
- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES.

Item	Descritivo	Unidade	Marca / Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	XXXXX	Unidade	xxxxxxx	XXX	R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de Custódia poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

3.2. A entrega da mercadoria será parcelada e diariamente, o Município de Custódia solicitará a quantidade necessitada.

3.3. O prazo para o fornecimento será no máximo de 01 (um) dia contados do recebimento do pedido do departamento de compras ou departamento da secretaria demandante com a autorização do gestor(A).

- 3.4. A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
- 3.5. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
- 3.6. A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.7. O local de entrega dos produtos será na **Prefeitura Municipal de Custódia**, localizado na Trav. Heleno Aleixo, nº 132 – 1º Andar, Bairro Centro, Custódia/PE no horário das 08hs às 13hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
- 3.8. A Prefeitura Municipal de Custódia reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
- 3.9. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 3.10. A nota fiscal / fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e do contrato ou ata de registro de preço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.
- 4.2. A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.3. Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
- 4.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

- 5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: conforme demanda da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Custódia, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:
- 6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
- 6.1.1.1 Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 6.1.1.2 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

6.1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Custódia poderá:

6.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

6.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Custódia deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

6.5. O pedido deve ingressar através do email: compras.pmcpe@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

8.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

8.4. Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

8.5. Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

8.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

8.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

8.8. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

8.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Custódia, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8.12. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

8.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de Custódia considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

8.14. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o Município de Custódia não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Pelo Município de Custódia:

10.1.1.1. Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

10.1.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

10.2. Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2.1. No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

10.2.2. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de Custódia, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2.3. O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

10.2.4. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

10.2.5. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de Custódia a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

10.3. O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.4. Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

já nomeia como fiscal do contrato o Servidor **CLEBER SANTOS SILVA** – diretor de departamento de compras, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Custódia para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Município de Custódia
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF nº *****
FORNECEDOR

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações e preços máximos admitidos dos objetos da referida contratação são:

TABELA - "II A" - CONCORRENCIA ABERTA CORRESPONDE A 75% DO ITEM

Codigo	Descrição detalhada dos itens	Unidade	Quantidade
1	PEDRAS DE PARALELEPIPEDO EM MILHEIRO - Cota Aberta a livre concorrência	Milheiro	413

TABELA - "II B" - CONCORRENCIA RESTRITA A ME/EPP E EQUIPARADOS, CORRESPONDE A 25% DO ITEM

Codigo	Descrição detalhada dos itens	Unidade	Quantidade
1	PEDRAS DE PARALELEPIPEDO EM MILHEIRO - Cota Aberta a livre concorrência	Milheiro	137

TABELA - "II C" - ITENS EXCLUSIVAMENTE PARA ME(s), EPP(s) e MEI(s)

Codigo	Descrição detalhada dos itens	Unidade	Quantidade
---------------	--------------------------------------	----------------	-------------------

1	ARAME GALVANIZADO – ARAME GALVANIZADO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO Nº 16 – item exclusivo para ME/EPP/MEI	Kg	25
2	ARGAMASSA – ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE PEÇAS CERÂMICAS EM AMBIENTES INTERNOS, PISOS E PAREDES (AC/NBR 14081/03), SACO COM 20 KG. (GRM 072015 AU) – item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	150
3	ARGAMASSA COLANTE – ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE PEÇAS CERÂMICAS EM AMBIENTES INTERNOS, PISOS E PAREDES (AC/NBR 14081/03), SACO COM 20 KG. (GRM 072015 AU) – item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	75
4	BARRA CHATA 6M – BARRA CHATA DE AÇO 1 X 3/16 6 METROS – item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50
5	BRITA 19 – PEDRA – TIPO BRITA, NUMERO 19 – item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Cúbicos	100
6	CAIXA DE DESCARGA – CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE 9 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO – item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	40
7	CANTONEIRA 6M – CANTONEIRA EM L DE AÇO 3/4 X 1/8 (BARRA DE 6 METROS) – item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	10
8	CIMENTO 50KG – CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32 – item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	2000
9	CURVA SOLDÁVEL 25 90° – CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM – item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50
10	ELETRODO DE SOLDA – ELETRODO PARA SOLDA DE 3,25mm; Eletrodo 6013 – 3,25 mm – Dimensões do Eletrodo: 3,25 x 350 mm; Diâmetro: 3,25 mm; Tensão de soldagem: 18 – 28V; Faixa de Corrente: 80 – 150 A – item exclusivo para ME/EPP/MEI	Kg	20
11	JOELHO SOLDÁVEL 20MM 45° – CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 20 MM – item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50
12	JOELHO SOLDÁVEL 25MM 45° – CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 25 MM – item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50
13	JOELHO SOLDÁVEL 32MM 45° – CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 MM – item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50
14	JOELHO SOLDÁVEL 90° COM BUCHA 25X20 – CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 X 20 MM – item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	80
15	JOELHO SOLDÁVEL 90° COM BUCHA 25MM – CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA – item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	80
16	JOELHO SOLDÁVEL 90° COM ROSCA 32MM – CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ROSCA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648, BITOLA I 32 MM X 3/4' – item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50
17	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM – CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648, BITOLA 25 MM X 3/4' – item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	500
18	LUVA DE REDUÇÃO SOLD 25MM – CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO	Unidade	30

	DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA - item exclusivo para ME/EPP/MEI		
19	LUVA DE ESGOTO 40MM - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 40 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR MARROM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	30
20	LUVA SOLDÁVEL 20MM - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA 20 MM, TIPO I LUVA UNIÃO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50
21	LUVA SOLDÁVEL 32MM - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 32 MM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50
22	LUVA SOLDÁVEL 40MM - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 40 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR MARROM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50
23	MASSA CORRIDA 18L - MASSA CORRIDA, PARA USO EM INTERIORES, LATA DE 18 LITROS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA À BASE DE LÁTEX, CARGAS INERTES, ADITIVOS E ÁGUA. RENDIMENTO: -REBOCO, BLOCOS DE CONCRETO, GESSO, FIBROCIMENTO OU CONCRETO 40 A 50 M ² /DEMÃO/LATA DE 18 LITROS. -EM REPINTURA 50 A 60M ² /DEMÃO/LATA DE 18 LITROS. PRAZO DE ARMAZENAGEM: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TODAS AS INFORMAÇÕES ACIMA DEVEM SER GARANTIDAS PELO FABRICANTE E IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50
24	PORTA MADEIRA 80 - PORTAL MADEIRA, TIPO MADEIRA IMBUÍA, LARGURA 0,80 M, ALTURA 3,50 M, ESPESSURA 0,15 M, APLICAÇÃO FIXAÇÃO PORTAS E JANELAS - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	70
25	PORTA MADEIRA 90 - PORTA, PADRÃO MADEIRA PINUS, TIPO LISA, LARGURA 80 CM, ESPESSURA 3,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA, MATERIAL MADEIRA, ALTURA 2,10 M - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50
26	REDUÇÃO DE ESGOTO 50X40 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL CUNIFER 10, TIPO TÊ REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO TUBO, BITOLA 50 X 40 MM, ESPESSURA PAREDE 1,5 X 1,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SEM COSTURA SOLDA DE TOPO PARA TUBOS - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	20
27	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 X 20 MM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	20
28	SELADOR ACRÍLICO 18L - SELADOR TINTA PREDIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACRÍLICO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50
29	SIFÃO UNIVERSAL - SIFAO - DE PVC (TIPO SANFONADO UNIVERSAL), ACABAMENTO LISO COM PORCA DE METAL, DO TIPO SANFONADO, PARA PIAS, TANQUES E LEVABOS, COM BITOLA 1.1/2 X 1.1/4 POL CATEGORIA: SIFAO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	100
30	TE SOLDÁVEL 20MM - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, DIÂMETRO ENTRADA 25 MM, DIÂMETRO SAÍDA 25 MM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	20
31	TE SOLDÁVEL 25MM 3/4 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PPR, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA II 25 MM X 3/ 4 POL, TIPO I TÊ MISTO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	20
32	TE ESGOTO 100MM - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL	Unidade	20

	PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 100 MM, APLICAÇÃO ESGOTO PRIMÁRIO - item exclusivo para ME/EPP/MEI		
33	TE ESGOTO 75MM - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 75 MM, APLICAÇÃO ESGOTO PRIMÁRIO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	20
34	TE ESGOTO 50MM - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 50 MM, APLICAÇÃO ESGOTO PRIMÁRIO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	20
35	TE ESGOTO 40MM - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 40 MM, APLICAÇÃO ESGOTO PRIMÁRIO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	25
36	TE SOLDÁVEL 25MM - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 25 MM, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, MARRON - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	25
37	TE SOLDÁVEL 32MM - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 32 MM, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, MARRON - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	25
38	TE SOLDÁVEL 50MM - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 50 MM, DIÂMETRO SAÍDA 50 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	25
39	TELHA FIBROCIMENTO 6MM - TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 240 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 6 MM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	400
40	TELHA CERÂMICA 39X22CM - TELHA DE CERÂMICA TIPO CANAL (GRM 119011AU) - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	20000
41	TIJOLO CERÂMICO - TIJOLO, MATERIAL CERÂMICA, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 19 CM, LARGURA 9 CM, ESPESSURA 9 CM, 8 FUROS, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Milheiros	50
42	TINTA ACRÍLICA 18L - TINTA ACRÍLICA, TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA PINTURA EM PAREDE REBOCADA OU EMASSADA, INTERIOR E EXTERIOR, NA COR CONCRETO, RENDIMENTO MÍNIMO POR LATA DE 18 LITROS DE 125 M POR DEMÃO, SECAGEM AO TOQUE DE 30 MINUTOS E FINAL DE 4 HORAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, QUE ATENDA ÀS NORMAS NBR 14942:2003 - DETERMINAÇÃO DO PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA, NBR 14943:2003 - DETERMINAÇÃO DO PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA, NBR 14940:2010 - RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA, NBR 11702 DE 07/2010 DA ABNT - NBR 15079, LATA 18 LITROS, LINHA ECONÔMICA, PRODUTO CONFORME O PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE (PSQ) - TINTAS IMOBILIÁRIAS, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS (ABRAFATI). - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Lata	100
43	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L - TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE, COR FÚCSIA, APLICAÇÃO METAL E MADEIRA, MATERIAL BASE RESINA ALQUÍDICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO E VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO SINTÉTICO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Galão	75
44	ELETRODUTO ROSC 3/4 - ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO RÍGIDO, BITOLA 3/4 POL, COR PRETA - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	15
45	TUBO PVC ESGOTO 100MM - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 70 MM, ESPESSURA PAREDES 1,20 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C, TIPO LEVE - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	200
46	TUBO PVC ESGOTO 50MM - TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	100
47	TUBO PVC ESGOTO 40MM - TUBO DE PVC - TUBO DE PVC PARA ESGOTO BRANCO, 40MM COM 3M. CATEGORIA TUBO DE PVC - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	40

48	TUBO SOLDÁVEL 25MM 6M - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, MATERIAL PVC RÍGIDO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	250
49	TUBO SOLDÁVEL 32MM 6M - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 32 MM, ESPESSURA PAREDES 2,10 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	250
50	TUBO SOLDÁVEL 50MM 6M - TUBO DE PVC 50MM COR BRANCA DE BOA QUALIDADE DE 6M DE COMPRIMENTO P/ ESGOTO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOLDÁVEL. - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50
51	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL - VASO SANITÁRIO, MATERIAL LOUÇA, COR BRANCA, TIPO CONVENCIONAL - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	30
52	VERGALHÃO 3/8 12M - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL AÇO, TIPO CA-50, BITOLA 3/8 POL, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	150
53	AREIA MÉDIA - AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Cúbicos	500
54	BRITA 0 (12) - BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 0 - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Cúbicos	50
55	CABO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 2,5MM - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE, REVESTIMENTO BORRACHA SINTÉTICA, TEMPERATURA 175 °C, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5 MM2, BITOLA CONDUTOR 2,5 MM2, QUANTIDADE FIOS 3, TIPO PP, ANTI-CHAMA, AMPERAGEM 21 A, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	15
56	CABO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 4MM - CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR COBRE NU, TÊMPERA CONDUTOR MOLE, SEÇÃO NOMINAL 4 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1 KV, COR DO ISOLAMENTO PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NORMAS TÉCNICAS NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280, QUANTIDADE CONDUTORES 1, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5 - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	10
57	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4 3M - ELETRODUTO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, BITOLA 3/4 POL - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50
58	GESSO 50KG - GESSO EM PÓ, SACO COM 50 KG (GRM 072046 AU) - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	100
59	LÂMPADA LED 20W - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 20 W, TIPO BASE G13, TIPO BULBO T8, TEMPERATURA DE COR 6400 K, FORMATO TUBULAR T8 - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50
60	LÂMPADA LED TUBULAR 18W - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 18 W, TIPO BASE G13, FORMATO TUBULAR T8, EQUIVALÊNCIA FLUORESCENTE DE 40W - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	10
61	REFLETOR LED 150W - REFLETOR, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO BLINDADO, TIPO LÂMPADA LED COB (CHIP ON BOARD), POTÊNCIA LÂMPADA 150 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, GRAU PROTEÇÃO IP65 (TABELA INGRESS PROTECTION), ÂNGULO DE ABERTURA DA LENTE 120°, TEMPERATURA DE COR 6000/4000 K - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	10
62	REVESTIMENTO CERÂMICO - REVESTIMENTO - CERAMICA TIPO A, MEDINDO 20,00X20,00CM, NA COR BRANCA, ACABAMENTO SEM BRILHO, CATEGORIA: REVESTIMENTO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Quadrados	200
63	CAIBRO - CAIBRO, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA ANGELIM, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 5 CM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Cúbicos	1500
64	RIPA - MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA ANGELIM PEDRA, FORMATO RIPA, LARGURA 10 CM, ESPESSURA 2,5 CM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros	1500
65	PLACA DE GESSO 60X60 - PLACA DE GESSO ACARTONADO, COMPRIMENTO 0,60 M,	Metros	1000

	LARGURA 0,60 M, ESPESSURA 2 CM, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO VINÍLICO ANTI-CHAMA - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Quadrados	
66	REVESTIMENTO CERÂMICO PISO - REVESTIMENTO CERÂMICO. PISO CERÂMICO 45 X 45, ESMALTADO, COR BRANCA. - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Quadrados	500
67	TÁBUA DE CONSTRUÇÃO 3M 2,5CM - MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA CEDRINHO, FORMATO TÁBUA, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2,50 CM, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	80
68	TÁBUA DE CONSTRUÇÃO PINOS 3M 2,5CM - TÁBUA PINUS 30X2,5; COM 3 METROS DE COMPRIMENTO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	80
69	PÓ DE PEDRAPÓ DE PEDRA, MATERIAL PEDRA BRITADA, APLICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRANULOMETRIA MENOR QUE 50 MM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Cúbicos	50
70	INTERRUPTOR DUPLO - INTERRUPTOR, TIPO MODULADO, QUANTIDADE SEÇÕES 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA X, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TIPO ACIONAMENTO TECLA SIMPLES HORIZONTAL, ACABAMENTO COM PLACA E PARAFUSO, POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR, TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL, FORMATO RETANGULAR - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	30
71	LED 9W - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 9 W, TIPO BASE E-27, COR BRANCA, TEMPERATURA DE COR 6000 K, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	150
72	TUBO METALON 25 x 25, CHAPA 18, BARRA COM 6 METROS - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	150
73	TUBO DE CONCRETO 200MM, COMPRIMENTO 1, COM BOLSA - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	700
74	TUBO DE CONCRETO 300MM, COMPRIMENTO 1, COM BOLSA - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	700
75	TUBO DE CONCRETO 0,60 x 1,00 METROS ARMADO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	100
76	TUBO DE CONCRETO 0,80 x 1,00 METROS ARMADO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50
77	TUBO DE CONCRETO ARMADO 100 x 100 CENTIMENTROS - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	100
78	COBOGÓ DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO) 7x50x50CM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Quadrados	30
79	DISJUNTOR BIPOLAR 10A - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	30
80	DISJUNTOR BIPOLAR 50A - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	10
81	DISJUNTOR DR BIPOLAR 20A - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	15
82	ELETRODUTO ANTI-CHAMAS ROSCAVEL 50MM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	10
83	ELETRODUTO GALVANIZADO 1' POLEGADA, COM 3 METROS - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50
84	HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR DE 1/2 x 2,40M - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	20
85	VIDRO CANELADO COMUM 24MM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Quadrados	25
86	VIDRO TEMPERADO 10 MM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Quadrados	20
87	ARMAÇÃO DE TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Kg	200
88	BLOCO DE GESSO, LARGURA MINIMO DE 0,50 COMPRIMENTO MINIMO DE 0,67 ESPESSURA MINIMA DE 0,06 - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	500
89	PEÇA DE DILATAÇÃO DE GESSO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros	1500

		Quadrados	
90	PEDRA DE GRANITO COM ESPESSURA DE 2CM EM CORES VARIADAS - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Quadrados	20
91	PORTA DE VIDRO 10MM, INCLUSO MAÇANETA DE 20 A 30 CM, FECHADURA, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Quadrados	20
92	CERÂMICA 10x10 COLORIDA - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Quadrados	400
93	PORTA DE AÇO GALVANIZADA - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Quadrados	20
94	MEIO FIO GRANITICO COMPRIMENTO MINIMO 0,4M E LARGURA MINIMA DE 0,08M - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros	300
95	MEIO FIO DE CONCRETO DIMENSÕES 1,0x0,10x0,30 - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros	600
96	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	20
97	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	20
98	DISJUNTOR TRIPOLAR 35A - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	10
99	BLOCO INTERTRAVADO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Quadrados	550

TABELA - "II D" - ITENS CONSOLIDADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ARAME GALVANIZADO - ARAME GALVANIZADO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO Nº 16 - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Kg	25	13,79	344,75
2	ARGAMASSA - ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE PEÇAS CERÂMICAS EM AMBIENTES INTERNOS, PISOS E PAREDES (AC/NBR 14081/03), SACO COM 20 KG. (GRM 072015 AU) - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	150	10,40	1.560,00
3	ARGAMASSA COLANTE - ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE PEÇAS CERÂMICAS EM AMBIENTES INTERNOS, PISOS E PAREDES (AC/NBR 14081/03), SACO COM 20 KG. (GRM 072015 AU) - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	75	10,40	780,00
4	BARRA CHATA 6M - BARRA CHATA DE AÇO 1 X 3/16 6 METROS - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50	30,00	1.500,00
5	BRITA 19 -PEDRA - TIPO BRITA,NUMERO 19 - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Cúbicos	100	116,00	11.600,00
6	CAIXA DE DESCARGA - CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE 9 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	40	28,00	1.120,00
7	CANTONEIRA 6M - CANTONEIRA EM L DE AÇO 3/4 X 1/8 (BARRA DE 6 METROS) - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	10	30,31	303,10
8	CIMENTO 50KG - CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32 - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	2000	24,80	49.600,00
9	CURVA SOLDÁVEL 25 90° - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50	2,40	120,00
10	ELETRODO DE SOLDA - ELETRODO PARA SOLDA DE 3,25mm; Eletrodo 6013 - 3,25 mm - Dimensões do Eletrodo: 3,25 x 350 mm; Diâmetro: 3,25 mm; Tensão de soldagem: 18 - 28V; Faixa de Corrente: 80 - 150 A - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Kg	20	16,07	321,40
11	JOELHO SOLDÁVEL 20MM 45° - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL	Unidade	50	0,67	33,50

	PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 20 MM - item exclusivo para ME/EPP/MEI				
12	JOELHO SOLDÁVEL 25MM 45° - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 25 MM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50	1,04	52,00
13	JOELHO SOLDÁVEL 32MM 45° - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 MM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50	2,67	133,50
14	JOELHO SOLDÁVEL 90° COM BUCHA 25X20 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 X 20 MM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	80	2,12	169,60
15	JOELHO SOLDÁVEL 90° COM BUCHA 25MM - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	80	4,00	320,00
16	JOELHO SOLDÁVEL 90° COM ROSCA 32MM - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ROSCA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648, BITOLA I 32 MM X 3/4' - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50	2,15	107,50
17	JOELHO SOLDÁVEL 90°25MM - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648, BITOLA 25 MM X 3/4' - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	500	1,54	770,00
18	LUVA DE REDUÇÃO SOLD 25MM - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	30	2,38	71,40
19	LUVA DE ESGOTO 40MM - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 40 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR MARROM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	30	1,62	48,60
20	LUVA SOLDÁVEL 20MM - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA 20 MM, TIPO I LUVA UNIÃO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50	0,75	37,50
21	LUVA SOLDÁVEL 32MM - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 32 MM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50	1,01	50,50
22	LUVA SOLDÁVEL 40MM - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 40 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR MARROM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50	1,62	81,00

23	MASSA CORRIDA 18L - MASSA CORRIDA, PARA USO EM INTERIORES, LATA DE 18 LITROS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA À BASE DE LÁTEX, CARGAS INERTES, ADITIVOS E ÁGUA. RENDIMENTO: -REBOCO, BLOCOS DE CONCRETO, GESSO, FIBROCIMENTO OU CONCRETO 40 A 50 M ² /DEMÃO/LATA DE 18 LITROS. -EM REPINTURA 50 A 60M ² /DEMÃO/LATA DE 18 LITROS. PRAZO DE ARMAZENAGEM: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TODAS AS INFORMAÇÕES ACIMA DEVEM SER GARANTIDAS PELO FABRICANTE E IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50	53,52	2.676,00
24	PORTA MADEIRA 80 - PORTAL MADEIRA, TIPO MADEIRA IMBUÍA, LARGURA 0,80 M, ALTURA 3,50 M, ESPESSURA 0,15 M, APLICAÇÃO FIXAÇÃO PORTAS E JANELAS - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	70	83,00	5.810,00
25	PORTA MADEIRA 90 - PORTA, PADRÃO MADEIRA PINUS, TIPO LISA, LARGURA 80 CM, ESPESSURA 3,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA, MATERIAL MADEIRA, ALTURA 2,10 M - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50	167,70	8.385,00
26	REDUÇÃO DE ESGOTO 50X40 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL CUNIFER 10, TIPO TÊ REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO TUBO, BITOLA 50 X 40 MM, ESPESSURA PAREDE 1,5 X 1,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SEM COSTURA SOLDA DE TOPO PARA TUBOS - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	20	2,30	46,00
27	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 X 20 MM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	20	2,30	46,00
28	SELADOR ACRÍLICO 18L - SELADOR TINTA PREDIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACRÍLICO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50	64,50	3.225,00
29	SIFÃO UNIVERSAL - SIFÃO - DE PVC (TIPO SANFONADO UNIVERSAL),ACABAMENTO LISO COM PORCA DE METAL,DO TIPO SANFONADO,PARA PIAS, TANQUES E LEVABOS,COM BITOLA 1.1/2 X 1.1/4 POL.CATEGORIA: SIFÃO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	100	14,81	1.481,00
30	TE SOLDÁVEL 20MM - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, DIÂMETRO ENTRADA 25 MM, DIÂMETRO SAÍDA 25 MM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	20	0,81	16,20
31	TE SOLDÁVEL 25MM 3/4 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PPR, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA II 25 MM X 3/ 4 POL, TIPO I TÊ MISTO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	20	0,69	13,80
32	TE ESGOTO 100MM - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 100 MM, APLICAÇÃO ESGOTO PRIMÁRIO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	20	8,01	160,20
33	TE ESGOTO 75MM - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 75 MM, APLICAÇÃO ESGOTO PRIMÁRIO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	20	11,98	239,60
34	TE ESGOTO 50MM - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 50 MM, APLICAÇÃO ESGOTO PRIMÁRIO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	20	4,50	90,00
35	TE ESGOTO 40MM - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 40 MM, APLICAÇÃO ESGOTO PRIMÁRIO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	25	2,98	74,50
36	TE SOLDÁVEL 25MM - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 25 MM, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, MARRON - item exclusivo para	Unidade	25	0,92	23,00

	ME/EPP/MEI				
37	TE SOLDÁVEL 32MM - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 32 MM, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, MARRON - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	25	2,80	70,00
38	TE SOLDÁVEL 50MM - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 50 MM, DIÂMETRO SAÍDA 50 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	25	5,78	144,50
39	TELHA FIBROCIMENTO 6MM - TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 240 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 6 MM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	400	59,62	23.848,00
40	TELHA CERÂMICA 39X22CM - TELHA DE CERÂMICA TIPO CANAL (GRM 119011AU) - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metro Quadrado	20000	2,00	40.000,00
41	TINTA ACRÍLICA 18L - TINTA ACRÍLICA, TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA PINTURA EM PAREDE REBOCADA OU EMASSADA, INTERIOR E EXTERIOR, NA COR CONCRETO, RENDIMENTO MÍNIMO POR LATA DE 18 LITROS DE 125 M POR DEMÃO, SECAGEM AO TOQUE DE 30 MINUTOS E FINAL DE 4 HORAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, QUE ATENDA ÀS NORMAS NBR 14942:2003 - DETERMINAÇÃO DO PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA, NBR 14943:2003 - DETERMINAÇÃO DO PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA, NBR 14940:2010 - RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA, NBR 11702 DE 07/2010 DA ABNT - NBR 15079, LATA 18 LITROS, LINHA ECONÔMICA, PRODUTO CONFORME O PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE (PSQ) - TINTAS IMOBILIÁRIAS, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS (ABRAFATI). - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Lata	100	179,96	17.996,00
42	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L - TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE, COR FÚCSIA, APLICAÇÃO METAL E MADEIRA, MATERIAL BASE RESINA ALQUÍDICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO E VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO SINTÉTICO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Galão	75	86,45	6.483,75
43	ELETRODUTO ROSC 3/4 - ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO RÍGIDO, BITOLA 3/4 POL, COR PRETA - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	15	21,83	327,45
44	TUBO PVC ESGOTO 100MM - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 70 MM, ESPESSURA PAREDES 1,20 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C, TIPO LEVE - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	200	62,50	12.500,00
45	TUBO PVC ESGOTO 50MM - TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	100	34,00	3.400,00
46	TUBO PVC ESGOTO 40MM - TUBO DE PVC - TUBO DE PVC PARA ESGOTO BRANCO, 40MM COM 3M. CATEGORIA TUBO DE PVC - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	40	31,30	1.252,00
47	TUBO SOLDÁVEL 25MM 6M - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, MATERIAL PVC RÍGIDO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	250	12,70	3.175,00
48	TUBO SOLDÁVEL 32MM 6M - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 32 MM, ESPESSURA	Unidade	250	24,00	6.000,00

	PAREDES 2,10 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C - item exclusivo para ME/EPP/MEI				
49	TUBO SOLDÁVEL 50MM 6M - TUBO DE PVC 50MM COR BRANCA DE BOA QUALIDADE DE 6M DE COMPRIMENTO P/ ESGOTO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOLDÁVEL. - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50	32,61	1.630,50
50	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL - VASO SANITÁRIO, MATERIAL LOUÇA, COR BRANCA, TIPO CONVENCIONAL - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	30	85,46	2.563,80
51	VERGALHÃO 3/8 12M - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL AÇO, TIPO CA-50, BITOLA 3/8 POL, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	150	38,00	5.700,00
52	AREIA MÉDIA - AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Cúbicos	500	56,83	28.415,00
53	BRITA 0 (12) - BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 0 - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Cúbicos	50	84,47	4.223,50
54	CABO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 2,5MM - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE, REVESTIMENTO BORRACHA SINTÉTICA, TEMPERATURA 175 °C, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5 MM2, BITOLA CONDUTOR 2,5 MM2, QUANTIDADE FIOS 3, TIPO PP, ANTI-CHAMA, AMPERAGEM 21 A, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ROLO COM 100 METROS - item exclusivo para ME/EPP/MEI	ROLO	15	110,20	1.653,00
55	CABO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 4MM - CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR COBRE NU, TÊMPERA CONDUTOR MOLE, SEÇÃO NOMINAL 4 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1 KV, COR DO ISOLAMENTO PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NORMAS TÉCNICAS NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280, QUANTIDADE CONDUTORES 1, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5, ROLO COM 100 METROS - item exclusivo para ME/EPP/MEI	ROLO	10	195,25	1.952,50
56	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4 3M - ELETRODUTO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, BITOLA 3/4 POL - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50	15,60	780,00
57	GESSO 50KG - GESSO EM PÓ, SACO COM 50 KG (GRM 072046 AU) - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	100	35,35	3.535,00
58	LÂMPADA LED 20W - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 20 W, TIPO BASE G13, TIPO BULBO T8, TEMPERATURA DE COR 6400 K, FORMATO TUBULAR T8 - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50	13,18	659,00
59	LÂMPADA LED TUBULAR 18W - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 18 W, TIPO BASE G13, FORMATO TUBULAR T8, EQUIVALÊNCIA FLUORESCENTE DE 40W - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	10	32,30	323,00
60	REFLETOR LED 150W - REFLETOR, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO BLINDADO, TIPO LÂMPADA LED COB (CHIP ON BOARD), POTÊNCIA LÂMPADA 150 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, GRAU PROTEÇÃO IP65 (TABELA INGRESS PROTECTION), ÂNGULO DE ABERTURA DA LENTE 120°, TEMPERATURA DE COR 6000/4000 K - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	10	162,74	1.627,40
61	REVESTIMENTO CERÂMICO - REVESTIMENTO - CERAMICA TIPO A, MEDINDO 20,00X20,00CM, NA COR BRANCA, ACABAMENTO SEM BRILHO, CATEGORIA: REVESTIMENTO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Quadrados	200	29,17	5.834,00
62	CAIBRO - CAIBRO, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA ANGELIM,	Metros	1500	3,29	4.935,00

	LARGURA 5 CM, ESPESSURA 5 CM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Cúbicos			
63	RIPA - MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA ANGELIM PEDRA, FORMATO RIPA, LARGURA 10 CM, ESPESSURA 2,5 CM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros	1500	1,06	1.590,00
64	PLACA DE GESSO 60X60 - PLACA DE GESSO ACARTONADO, COMPRIMENTO 0,60 M, LARGURA 0,60 M, ESPESSURA 2 CM, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO VINÍLICO ANTI-CHAMA - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Quadrados	1000	11,20	11.200,00
65	REVESTIMENTO CERÂMICO PISO - REVESTIMENTO CERÂMICO. PISO CERÂMICO 45 X 45, ESMALTADO, COR BRANCA. - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Quadrados	500	17,58	8.790,00
66	TÁBUA DE CONSTRUÇÃO 3M 2,5CM - MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA CEDRINHO, FORMATO TÁBUA, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2,50 CM, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	80	50,88	4.070,40
67	PÓ DE PEDRA, MATERIAL PEDRA BRITADA, APLICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRANULOMETRIA MENOR QUE 50 MM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Cúbicos	50	90,00	4.500,00
68	INTERRUPTOR DUPLO - INTERRUPTOR, TIPO MODULADO, QUANTIDADE SEÇÕES 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA X, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TIPO ACIONAMENTO TECLA SIMPLES HORIZONTAL, ACABAMENTO COM PLACA E PARAFUSO, POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR, TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL, FORMATO RETANGULAR - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	30	5,66	169,80
69	LED 9W - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 9 W, TIPO BASE E-27, COR BRANCA, TEMPERATURA DE COR 6000 K, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	150	7,04	1.056,00
70	TUBO METALON 25 x 25, CHAPA 18, BARRA COM 6 METROS - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	150	72,15	10.822,50
71	TUBO DE CONCRETO 200MM, COMPRIMENTO 1, COM BOLSA - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	700	26,95	18.865,00
72	TUBO DE CONCRETO 300MM, COMPRIMENTO 1, COM BOLSA - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	700	36,01	25.207,00
73	TUBO DE CONCRETO 0,60 x 1,00 METROS ARMADO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	100	394,00	39.400,00
74	TUBO DE CONCRETO 0,80 x 1,00 METROS ARMADO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50	507,83	25.391,50
75	TUBO DE CONCRETO ARMADO 100 x 100 CENTIMETROS - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	100	495,67	49.567,00
76	COBOGÓ DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO) 7x50x50CM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Quadrados	30	78,53	2.355,90
77	DISJUNTOR BIPOLAR 10A - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	30	41,88	1.256,40
78	DISJUNTOR BIPOLAR 50A - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	10	44,72	447,20
79	DISJUNTOR DR BIPOLAR 20A - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	15	43,71	655,65
80	ELETRODUTO ANTI-CHAMAS ROSCAVEL 50MM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	10	9,82	98,20
81	ELETRODUTO GALVANIZADO 1' POLEGADA, COM 3 METROS - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	50	14,21	710,50

82	HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR DE 1/2 x 2,40M - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	20	16,20	324,00
83	VIDRO CANELADO COMUM 24MM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Quadrados	25	51,23	1.280,75
84	VIDRO TEMPERADO 10 MM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Quadrados	20	71,82	1.436,40
85	ARMAÇÃO DE TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Kg	200	51,15	10.230,00
86	BLOCO DE GESSO, LARGURA MINIMO DE 0,50 COMPRIMENTO MINIMO DE 0,67 ESPESSURA MINIMA DE 0,06 - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	500	13,20	6.600,00
87	PEÇA DE DILATAÇÃO DE GESSO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Quadrados	1500	10,15	15.225,00
88	PEDRA DE GRANITO COM ESPESSURA DE 2CM EM CORES VARIADAS - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Quadrados	20	394,00	7.880,00
89	PORTA DE VIDRO 10MM, INCLUSO MAÇANETA DE 20 A 30 CM, FECHADURA, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDAVEL - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Quadrados	20	310,65	6.213,00
90	CERÂMICA 10x10 COLORIDA - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Quadrados	400	54,36	21.744,00
91	PORTA DE AÇO GALVANIZADA - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Quadrados	20	412,32	8.246,40
92	MEIO FIO GRANITICO COMPRIMENTO MINIMO 0,4M E LARGURA MINIMA DE 0,08M - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros	300	25,73	7.719,00
93	MEIO FIO DE CONCRETO DIMENSÕES 1,0x0,10x0,30 - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros	600	25,07	15.042,00
94	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	20	47,24	944,80
95	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	20	60,45	1.209,00
96	DISJUNTOR TRIPOLAR 35A - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	10	66,71	667,10
97	BLOCO INTERTRAVADO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Metros Quadrados	550	44,19	24.304,50
98	PEDRAS DE PARALELEPIPEDO EM MILHEIRO - Cota Aberta a livre concorrência	Milheiro	413	726,33	299.974,29
99	PEDRAS DE PARALELEPIPEDO EM MILHEIRO - Cota Restria a ME/EPP/MEI	Milheiro	137	726,33	99.507,21
100	TIJOLO CERÂMICO - TIJOLO, MATERIAL CERÂMICA, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 19 CM, LARGURA 9 CM, ESPESSURA 9 CM, 8 FUROS, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Milheiros	50	718,33	35.916,50
101	TÁBUA DE CONSTRUÇÃO PINOS 3M 2,5CM - TÁBUA PINUS 30X2,5; COM 3 METROS DE COMPRIMENTO - item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unidade	80	36,25	2.900,00
				Total Geral	R\$1.043.956,05

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

6.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

6.1.1.Entrega dos produtos: 01 (um) dia.

6.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

7.3.1.Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

7.3.2.Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo Contratante, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

7.6.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Contratante proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

10.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

11.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

11.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Emmanuel Fernandes de Freitas Gois, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

11.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

12.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5%

(zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

12.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Custodia - PE, 09 de Julho de 2020.

SALVIO FRANCISCO DE AMORIM
Secretario de Administração

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 – PMC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Custódia, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Município de Custódia, **EDITAL DO PROCESSO Nº 029/2020 - PMC**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - PMC**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Custódia, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 – PMC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA E A EMPRESA**

Minuta de Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, Município de Custódia, Estado de Pernambuco, representada pelo Prefeito, o Sr. _____, e como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (dados pessoais), nos termos do **Processo Licitatório Nº 029/2020 - PMC** realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 - PMC**, do tipo **“menor preço” por ITEM** ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, **supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo.

Órgãos e/ou entidades participantes do presente certame e que integrarão a respectiva Ata de Registro de Preços dele decorrente:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44;
- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

Parágrafo único – O objeto deste contrato deverá ser fornecido, parceladamente, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Município de Custódia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - A **Contratada** ficará obrigada a trocar que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para o fornecimento será(ão) de até **48 (quarenta e oito) horas** contado do

recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I - Por servidor indicado pelo Município de Custódia para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços com as especificações exigidas no **Anexo IV** deste Edital;

GESTOR DO CONTRATO: JOSÉ RIVALDO AGOSTINHO BARBOSA

FISCAL DO CONTRATO CLEBER SANTOS SILVA.

Parágrafo Único - Os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ _____** (_____), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

§ 1º - O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Custódia, localizada à Trav. Heleno Aleixo 1º andar, nº 132, centro, Município de Custódia.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se à **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) bem(ns) fornecido(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não fornecido ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de Custódia, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Custódia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Custódia a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito ao Município de Custódia de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do produto já fornecido.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Custódia ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Custódia de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Custódia - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Custódia (PE), ___/___/ 2020.

MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF:

CPF/MF:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 – PMC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

Ref.: (identificação da licitação)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(data)

(representante legal)